

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, TRILHOS, PONTE ROLANTE E BARRAMENTO BLINDADO DA NOVA ÁREA DE SOLDA NA UNIDADE CENTRO OPERACIONAL DO SAAE, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.338/2018 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 10.338/2018 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **14/01/2020** até o dia **29/01/2020**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 29/01/2020, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações-e”**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante arrematante deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 10), bem como a proposta escrita (item 9.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.388/2018 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP.:
18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, através do site www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- IX. Ordem de Serviço;
- X. Instrução Técnica de Trabalho;
- XI. Declaração de Egresso.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de estruturas, trilhos, ponte rolante e barramento blindado da nova área de solda na Unidade Centro Operacional do SAAE**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 11 e subitens.
- 2.3. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no **item 11 do Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.
- 2.4. A licitação será realizada em lote único, composto por 02 (dois) item(ns), conforme **Anexo I**, devendo o licitante oferecer proposta para todo(s) o(s) item(ns).

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 A licitante vencedora é obrigada a entregar, descarregar e **instalar** o objeto no **Centro Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, CEP: 18086-000, Sorocaba/SP.
 - 3.1.1 Local de instalação: latitude: -23.464218; longitude: -47.455091.
 - 3.1.2 Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.
- 3.2 A licitante vencedora deverá concluir os serviços no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 3.3 A licitante vencedora deverá apresentar o **projeto das pontes e estruturas (colunas e vigas de rolamento)** no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço** e efetuar a entrega dos chumbadores e do gabarito de posicionamento dos chumbadores, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, após a aprovação do projeto.
 - 3.3.1 Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a licitante vencedora será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

- 3.4** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 e seus subitens.
- 3.5** O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da Emissão da Ordem de Serviço para início.
- 3.5.1** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.7. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a), para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.7.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 3.7.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 3.7.2.** Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.7.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.8. Representação da Contratada:** Manter, o(a), como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.8.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto e na execução dos serviços.
- 3.9. Subcontratação:** Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o

limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

3.9.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

3.10. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

3.10.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.10.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

4.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da

contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

5.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

5.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

5.3. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

6. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

6.1. Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

6.1.1. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor do Seguro, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

6.1.2. Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as **ART** ou **RRT**, vinculadas à principal.

7. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

7.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados e o objeto entregue e descarregado conforme discriminados no edital e seus anexos.

7.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

7.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

7.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços de Obras Públicas (Edificações – Geral)", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

7.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

7.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

7.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

7.5.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

- 7.5.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 7.6.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, de acordo com o **item 8 do Termo de Referência** no prazo estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:
- 7.6.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**
- 7.6.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**
- 7.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 7.7.1.** A nota fiscal/fatura, bem como a medição – se o caso, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 7.7.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 7.8.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 7.8.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 7.8.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.9.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 11 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

7.10. Os documentos relacionados no subitem 7.9, incluindo a nota fiscal/fatura, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

8.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:

- 8.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 8.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;
- 8.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

- 8.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 8.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 8.3.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
- 8.3.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- 8.3.3. **Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);**
- 8.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 8.5. Constatada a existência de impedimento (item 8.2) e/ou sanções (item 8.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

9. PROCEDIMENTOS.

- 9.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 9.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 9.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 9.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 9.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 9.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 9.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - 9.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 9.3.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 9.3.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 9.3.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
 - 9.3.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

- 9.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 9.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 9.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 9.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 9.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.9.1. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 1 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.**
- 9.10.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.10.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.11.** O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 9.11.1.** Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance

de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

- 9.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.13.** As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- 9.14.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.14.1. Proposta Eletrônica.

- 9.14.1.1.** A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**valor total por lote**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- 9.14.1.2.** A proposta deverá atender o disposto no item 12.3, bem como as condições apresentadas no item 7.
- 9.14.1.3.** **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

9.14.2. Proposta Escrita.

- 9.14.2.1.** Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando o **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**
- 9.14.2.2.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 9.15.2.
- 9.14.2.3.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

9.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto, conforme subitem 3.8;
- e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h)** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i)** **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

9.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

9.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 9.14 e 10, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

9.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 9.15.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, **na ordem de classificação** até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 9.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 9.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 10) **originais e/ou autenticados**.
- 9.15.2.1.** **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 9.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço GLOBAL do lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 9.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 9.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 9.18.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.4 deste edital.**
- 9.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 9.20.** Para efeito do disposto no subitem 9.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta

inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 9.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.20 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 9.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 9.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.23.** O disposto no subitem 9.19 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 9.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.25.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.26.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 9.27.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- 9.28.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

10. HABILITAÇÃO.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3474/00;
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 10.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil ou Mecânica**, com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - **Fornecimento e instalação de ponte rolante com carga de 1,5 ton. com vão maior ou igual a 15 m.**

a) Qualificação Técnica Profissional.

- b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 23 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:
 - **Fornecimento e instalação de ponte rolante.**

- 9.1.1.** Não é permitido o somatório de atestados para comprimento do vão.

- 9.1.2.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 9.1.3.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- 9.1.4.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

b) VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

b1) Declaração de visita obrigatória fornecida pela SAAE Sorocaba.

- b1.1)** Para obtenção da declaração de visita, a licitante interessada em participar do presente certame deverá visitar o local dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto. **Deverá ser proposto através do e-mail raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br, dia e horário para realização da visita com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.**
- b.12)** No dia agendado o representante credenciado deverá se apresentar no Setor de Licitações e Contratos do **SAAE**, no endereço constante no item 1.4, munido de documento oficial com foto e comprovação dos poderes de representação da licitante interessada. Após sua identificação, acompanhado por um representante do SAAE, será apresentado o local onde os serviços serão executados.
- b1.3)** A visita técnica poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

- b) Declaração contendo expressamente a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução dos serviços ou das obras públicas, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no **subitem 3.10**, conforme **Anexo XI**.

10.6 **Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**

10.7 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

10.8 Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

10.10 **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.11 **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11.1 Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de **declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**

10.12 Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 10 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

11 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1;

11.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido nos subitens 9.15.1 e 9.15.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

11.1.3 **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

11.1.4 Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

11.1.5 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil**, na hipótese de **aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

11.1.6 Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil**, na hipótese de

aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

- 11.1.7 Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.9;
 - 11.1.8 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.9;
 - 11.1.9 Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
 - 11.1.10 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
 - 11.1.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 11.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.4 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1 Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 Documento comprobatório dos poderes de representação.

12.1.2 Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

12.1.3 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

12.2 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 12.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

12.3 A vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

13 RECURSO FINANCEIRO.

13.1 A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubricas orçamentárias nº 24.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 e 24.04.00 4.4.90.52 17 512 5005 2165 04.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 14.1** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 14.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 14.3** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 14.5** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 14.5.1** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 14.5.2** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 14.6** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 14.7** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2020.

ENG. RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA
DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	01	Pç	<p>PONTE ROLANTE COM TALHA CAP. MINIMA 3 TON. Especificação:</p> <p>Ponte rolante elétrica monoviga com talha elétrica. Classificação da ponte rolante: CMAA classe C, DIN 15018: H2/B3.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de elevação: mínimo de 3- Vão entre trilhos: entre 15,50 metros- Altura de elevação: mínimo de 5 metros- Velocidade de elevação: Duas velocidades (acionamento por inversor de frequência), baixa entre 0,9 a 1,5 m/min., alta entre 5,0 a 5,5 m/min.- Velocidade do trole: Duas velocidades (acionamento por inversor de frequência), baixa entre 3,5 a 5 m/min, alta entre 20,0 a 30,0 m/min.- Velocidade translação: Duas velocidades (acionamento por inversor de frequência), baixa entre 8,0 a 12 m/min, alta entre 35,0 a 40,0 m/min.- Talha com perfil baixo (altura máxima do gancho a não mais de 500 mm abaixo do topo da mesa inferior da viga na qual o trole está instalado) com cabo de aço (sistema 4-1).- Alimentação: 220 VAC, 60 Hz, trifásico (todos os motores devem ser com tripla tensão 220/380/440V- Barramentos blindados individuais dispostos na vertical.- Freios em todos os acionamentos para a translação da ponte e talha, os freios devem ser dota dos de sistema manual que permita manter os freios abertos para permitir movimentar a ponte ou o trole em caso de defeito sem a necessidade de desmontar os freios.

			<ul style="list-style-type: none"> - Plataforma fixa a ponte rolante com guarda-corpo e porta de acesso para manutenção do barramento e da roda motriz (um lado apenas). - Sirene para alerta. - Comando: Botoeira pendente da talha, com 6(seis) botões para os movimentos, botão de emergência com chave liga-desliga e botão para acionamento de sirene, suportada com cabo de aço galvanizado incorporado ao cabo de controle. - Controle remoto com os mesmos recursos da botoeira.
02	01	Serv.	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</p> <p>Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estruturas, trilhos, ponte rolante e barramento blindado da nova área de solda no CO de acordo com o detalhamento no Termo de Referência.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura, trilhos, ponte rolante e barramento blindado da nova área de solda no CO – SC 133/2018.

1. DO OBJETO:

Este documento tem por finalidade descrever e estabelecer as características técnicas e os requisitos mínimos para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ponte rolante, estrutura para os caminhos de rolamento, trilhos e barramento blindado da nova área de solda no CO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Fornecimento e instalação de ponte rolante de 3 ton.

2.1.1. Classificação da ponte rolante: CMAA classe C, DIN 15018: H2/B3.

2.1.2. A ponte rolante deverá ser de viga simples, apoiada, com translação através de duas rodas motrizes com motoredutores individuais. Os acionamentos de todos os movimentos (translação da ponte, translação do trole e elevação) devem ser por inversor de frequência de marcas consolidadas no mercado.

2.1.3. O movimento de translação deve ter duas velocidades: velocidade baixa entre 8 e 12 m/min e a velocidade alta entre 35 e 40 m/min. A translação deve possuir sistema de freio com alavanca de liberação com trava, de modo que, em caso de pane, seja possível travar os freios na posição aberta e movimentar a ponte, sem a necessidade de se desmontar os freios.

2.1.4. Nas extremidades das cabeceiras da ponte rolante devem ser instalados amortecedores de, em caso de falha dos limites, o impacto com os batentes nas extremidades do caminho de rolamento seja reduzido.

2.1.5. A altura máxima de qualquer parte da ponte, coluna, viga de rolamento, talha etc. não pode ultrapassar 4,60 m acima do piso acabado interno do galpão. Desta altura deve-se descontar a elevação necessária para eventual troca de rodas. O sistema deve prever facilidades para levantamento da cabeceira para troca da

roda, por exemplo, deve ter uma região de fácil acesso para introdução de um macaco hidráulico.

- 2.1.6.** As rodas devem ser em ferro fundido nodular GGG 70 com flange em ambos os lados.
- 2.1.7.** Deve possuir uma plataforma para manutenção da roda motorizada e seu acionamento e para manutenção no barramento blindado, fixa a um dos lados da ponte rolante conforme indicado na figura 3, com guarda-corpo e porta articulada de acesso.

2.2. Talha

- 2.2.1.** Talha elétrica de perfil baixo (altura máxima do gancho a não mais do que 500 mm abaixo do topo da mesa inferior da viga na qual o trole está instalado) com cabo de aço (configuração 4/1) com capacidade de 3 ton. e trole motorizado acionado por inversor de frequência.
- 2.2.2.** Moitão com polia dupla e gancho simples com trava conforme norma DIN 15400.
- 2.2.3.** Classificação da talha: FEM: 1Am / HMI: H3 / ISO 4301-1: M4
- 2.2.4.** A talha deve ser montada em um trole que se move ao longo da monoviga, com duas velocidades: velocidade baixa entre 3,5 a 5 m/min e velocidade alta entre 20 e 30 m/min. Deve possuir sistema de freio com alavanca de liberação com trava, de modo que, em caso de pane, seja possível travar os freios na posição aberta e movimentar o trole, sem a necessidade de se desmontar os freios.
- 2.2.5.** O acionamento de elevação deve ser realizado através de inversores de frequência com 2 duas velocidades: velocidade baixa de 0,9 m/min a 1,5 m/min e velocidade alta de 5,0 a 5,5 m/min.
- 2.2.6.** A altura de elevação deve ser a máxima possível dentro da restrição de altura total do equipamento que é de 4,60 m em relação ao piso acabado, conforme figura 3.
- 2.2.7.** Distância entre as linhas de centro dos caminhos de rolamento 15,5 m.
- 2.2.8.** Deverá dispor de dispositivo para limitar a elevação de carga nos dois sentidos.

2.2.9. O cabo de aço deve ser guiado através de guia bipartida instalada no dromo.

2.3. Instalação Elétrica

2.3.1. Toda a instalação elétrica deve estar em conformidade com as versões vigentes da NR-10 e NBR-5410.

2.3.2. A Alimentação da ponte rolante será em 220 V trifásico @ 60 Hz (porém todos os motores devem ser 220 V / 380 V / 440 V.

2.3.3. A tensão de comando deve se enquadrar como tensão de segurança.

2.3.4. Motores com proteção IP55.

2.3.5. Botoeira com proteção IP65.

2.3.6. A alimentação dos motores (translação da ponte e do trole) deverá ser através de cabos chatos (sistema festoon).

2.3.7. Caso o modelo do inversor seja com display (ihm) destacável para inserção de parâmetros. Cada inversor deve vir com um display (IHM).

2.3.8. A botoeira deve ter botão de emergência com chave, mais 6 botões para controle nos três eixos sendo os botões em dois estágios para seleção de velocidade baixa (primeiro estágio de compressão) e alta (segundo estágio de compressão) e um botão adicional específico para acionamento de sirene de alerta.

2.3.9. A botoeira deve ser pendente da talha.

2.3.10. Além da botoeira deve ser fornecido sistema com controle remoto composto de botoeira para comandos, receptor, conjunto de bateria e carregador de bateria, dotado de sistema de proteção contra interferências diretas.

2.4. Barramento blindado

2.4.1. Fornecimento e instalação de 4 barramentos blindados individuais (3 fases e terra), dispostos verticalmente e fixados por suportes adequados à estrutura de sustentação da ponte rolante conforme figura 1.

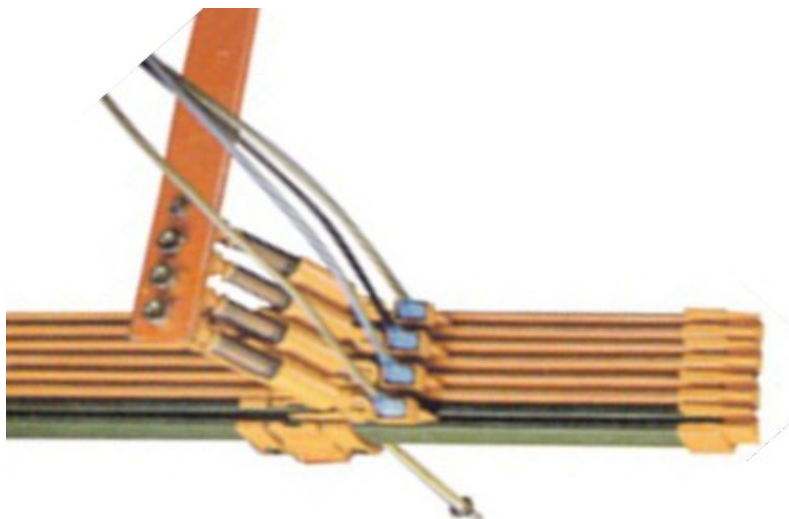


Figura 1 – Configuração requerida para a eletrificação da ponte rolante: barramentos blindados individuais dispostos verticalmente

- 2.4.2.** Os barramentos serão alimentados por uma das extremidades (e não pelo centro percurso). O dimensionamento da seção deve ser executado com base nesta premissa construtiva para assegurar que a tensão de alimentação fique dentro dos níveis.
- 2.4.3.** A eletrificação da ponte deve ser instalada conforme especificação do respectivo fabricante e deve permitir o aproveitamento total do trajeto indicado na Figura 2.
- 2.5. Projeto, fabricação e instalação de 12 colunas metálicas e vigas de rolamento conforme indicado**
- 2.5.1.** Antes da fabricação, a Contratada deverá apresentar o projeto da estrutura metálica para aprovação do SAAE. O projeto deve constar os planos de carga para elaboração das bases civis das colunas.
- 2.5.2.** As colunas devem ser instaladas nos nichos existentes (6 de cada lado). Para uma das colunas o nicho está ligeiramente deslocando em relação à linha de centro do caminho de rolamento, portanto será necessária a fabricação de um console de apoio da viga para compensar o deslocamento.
- 2.5.3.** As colunas e vigas devem ser dimensionadas não apenas para suportar a carga como também terem rigidez adequada para que os deslocamentos sob cargas dinâmicas e estáticas não comprometa o desempenho do sistema.

- 2.5.4.** A Contratada deverá fornecer os chumbadores e gabarito dos chumbadores necessários para as colunas.
- 2.5.5.** A Contratada deve enviar técnico responsável para supervisionar o posicionamento gabarito da base e chumbadores.

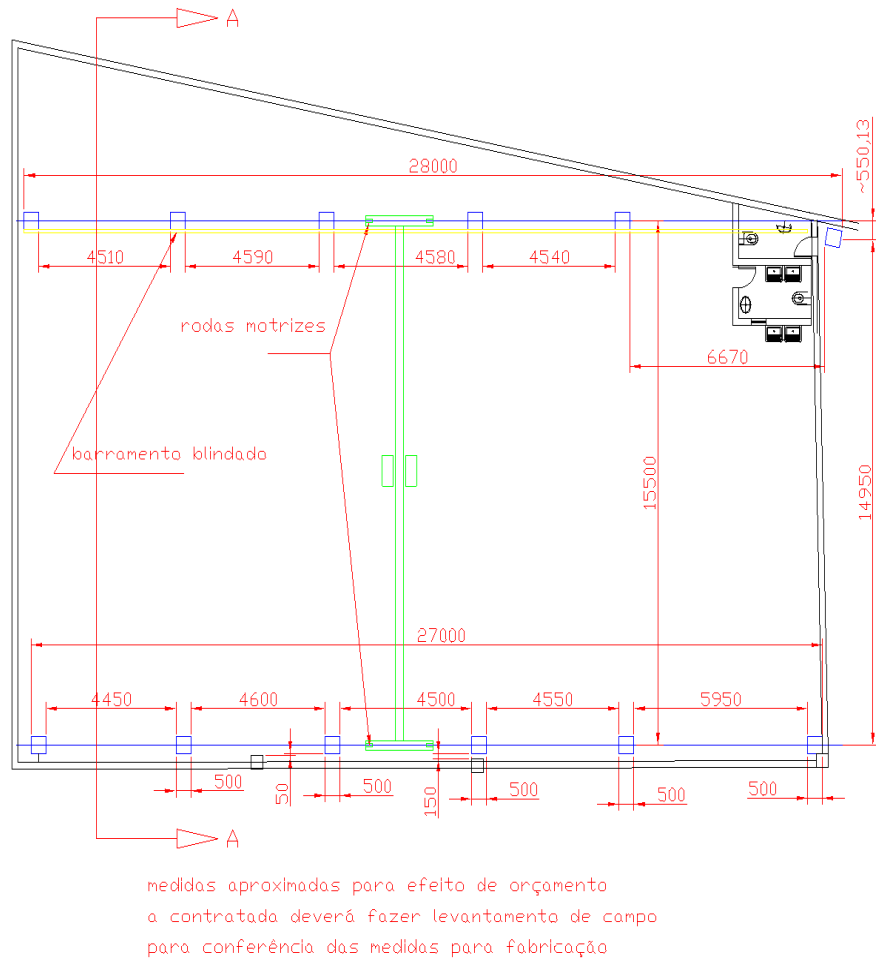


Figura 2 – Localização aproximada dos pilares para efeito de orçamentação (a Contratada deve fazer levantamento em campo antes de iniciar o projeto e fabricação).

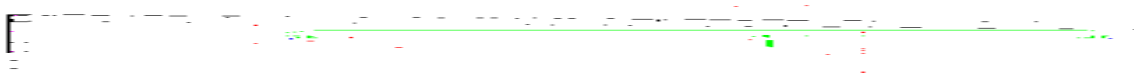


Figura 3 – Indicação da altura máxima de qualquer elemento da ponte rolante.

2.6. Fornecimento e instalação de caminho de rolamento (27m+28m)

- 2.6.1.** Os trilhos devem ser conforme norma DIN 536 A-45 ou TR-25. Os trilhos devem ser novos (não serão aceitos trilhos usados).
- 2.6.2.** As emendas dos trilhos devem ser a 45° e fixação deve ser feita através de presilhas conforme figura 4, sendo que a Contratada deve justificar tecnicamente o modelo e o espaçamento adotado.



Figura 4 - Fixação dos trilhos nas emendas (notar corte a 45°).

- 2.6.3.** A tolerância de montagem dos trilhos deve seguir a norma DIN 15018 rev.2 conforme figura abaixo:

Medidas de controle		Tolerância 1 Pontes Conforme DIN 15018 grupos de solicitação B4 a B5
Vão (Lkr) (paralelismo)		$Lkr \leq 15m: A = \pm 3mm$ $Lkr > 15m: A = \pm [3 + 0,25 (Lkr-15)] mm$ Lkr em m Vão (Lkr) medido com trena LUFKIN 30M – YSL30CM Até 10m puxar trena com força de 4 kg Maior que 10m até 20m puxar com 7 kg Maior que 20m até 30m puxar com 10 kg Vão (Lkr) maior que 30m: sob consulta
Alinhamento de um trilho em um plano		$B = \pm 5 mm$ Porém em um comprimento máx. de 2 m a cota de controle não deve superar a tolerância seguinte: $b = \pm 1 mm$ Pontes guiadas somente de um dos lados: $b = \pm 0,5 mm$
Diferença de altura de um trilho (desnível longitudinal)		$C = \pm 10 mm$ Porém, em um comprimento máx. De 2 m a cota de controle não deve superar as tolerâncias seguintes: $c = \pm 1 mm$
Diferença altura entre os trilhos (desnível transversal)		$D = \pm 0,2 \text{ ‰ de } Lkr$ Máx. $\pm 10 mm$
Inclinação dos trilhos entre si (diagonal)		$E = 0,5 \text{ ‰}$
Diferença dos batedores entre si sobre o plano horizontal		$F = \pm 0,7 \text{ ‰ de } Lkr$ Máx. 20 mm
Desnível do boleto do trilho		$G = \pm 8 \text{ ‰ da largura do boleto}$ (com superfície de rolamento lisa)

Figura 5 – Tolerâncias de montagem dos trilhos

- 2.6.4. Nas extremidades das vigas de rolamento devem ser instalados batentes mecânicos e atuadores para fins de curso instalados na ponte, sendo (em cada sentido) um para limitar a velocidade de deslocamento e outro para parar. Os atuadores devem estar em posições distintas e com suportes independentes.
- 2.6.5. A fixação dos trilhos deve ser feita após a instalação das colunas e vigas de rolamento e por meio de presilhas adequadas. Não serão aceitos trilhos soldados na viga de rolamento.
- 2.6.6. A contrata deve utilizar topógrafo com equipamento adequado (a suas custas) para alinhar e nivelar os trilhos dentro das tolerâncias exigidas.

2.7. Esquema de Pintura

- 2.7.1. Limpeza mecânica padrão St3 conforme norma SIS 005 59 00-67, ISSO 8501-1 ou NBR 15239.
- 2.7.2. Pintura da ponte e das estruturas metálicas: de epóxi bi-componente de dupla função (fundo/acabamento) amarelo segurança Munsell 5Y8/12.
- 2.7.3. Pintura da talha em epóxi bicomponente de dupla função (fundo/acabamento) cor padrão do fabricante.
- 2.7.4. Pintura painéis elétricos e motoredutores: epóxi bi-componente cinza Munsell N6,5.
- 2.7.5. Espessura mínima 150 micra para a ponte, vigas e colunas e talha.

2.8. Teste de Aceitação

- 2.8.1. Após o término da montagem, a ponte deve ser testada quando ao comportamento com e sem carga ao longo de todo o caminho de rolamento e ao longo de todo o vão.
- 2.8.2. Nos testes será verificado se o movimento dos coletores apresenta algum tipo de solavanco nas emendas dos barramentos blindados.
- 2.8.3. Os testes deverão abranger também trepidações nos trilhos, oscilação da estrutura metálica, queda de tensão com carga máxima no extremo oposto ao de alimentação quando a queda deve se enquadrar no disposto na NBR 5410.

- 2.8.4. Fornecimento de contrapesos de guindaste para o teste de carga com 100% e com 125% da carga nominal

2.9. Documentação

- 2.9.1. O equipamento deve ser entregue com duas cópias impressas e duas cópias eletrônicas de todos os manuais de todos os componentes.
- 2.9.2. O equipamento fornecido deve ser entregue com os desenhos de conjunto, com lista de materiais. Os materiais listados devem ser com quantidade e referência dos respectivos fabricantes, não sendo aceita apenas referência da contratada exceto para as peças de fabricação própria. Quando a documentação for genérica, abrangendo um range de modelos similares, deve haver um documento indicando os modelos específicos utilizados no equipamento entregue.
- 2.9.3. A Contratada deve fornecer listagem com a parametrização de todos os componentes parametrizáveis (por exemplos inversores de frequência).
- 2.9.4. Devem ser anexados os certificados dos materiais empregados com a composição química.
- 2.9.5. A talha deve ser de fabricante com assistência técnica no Brasil (a Contratada deve apresentar documentação que comprove a situação mencionada).

2.10. Transporte e Instalação

- 2.10.1. O transporte e a movimentação horizontal e vertical de materiais é por conta e responsabilidade de contratada (inclusive guindaste para colocar a ponte rolante nos trilhos).
- 2.10.2. Havendo necessidade de remoção de telhas do prédio onde será instalada a ponte rolante, a remoção e recolocação das telhas é por conta da contratada.

3. QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde
01	Ponte rolante univiga com talha elétrica 3 ton. vão 15,50 m.	1

02	Serviço de montagem com fornecimento de materiais de estrutura, caminho de rolamento e eletrificação, montagem da ponte rolante e testes.	1
----	---	---

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

- 4.1. O prazo para conclusão dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A ordem de serviço será emitida em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo para apresentação do projeto das pontes e estrutura (colunas e vigas de rolamento) é de **20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço**.
- 4.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos chumbadores e do gabarito de posicionamento dos chumbadores no prazo máximo de 20 dias corridos após a aprovação do projeto.
- 4.4. O SAAE terá 45 dias após o recebimento do plano de cargas para executar as bases de concreto das colunas.
- 4.5. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Centro Operacional do SAAE localizado na Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba – SP CEP: 18086-000.

(local de instalação: latitude: -23.464218, longitude:-47.455091).

O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade do fornecedor, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

O fornecedor deverá ser responsável pelo descarregamento e disposição dos equipamentos dentro da área indicada pelo SAAE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Antes da fabricação, a contratada deverá enviar os projetos ao SAAE para aprovação. Faz parte do escopo do projeto a indicação do plano de cargas atuantes nas colunas para elaboração das bases civis.
- Fazer todo o levantamento de campo das medidas necessárias para a elaboração do projeto executivo e fabricação.
- Montar, manter e desmontar o canteiro de obras, contêineres de escritório, vestiário, guarda de materiais, são de total responsabilidade da contratada, o espaço necessário deverá ser informado pela contratada e o SAAE indicará as alternativas de locais disponíveis.
- Manter na obra supervisor de toda a montagem e testes.
- A Contratada deve emitir ART do projeto, fabricação e montagem.
- Recebimento e guarda do material utilizado.
- O transporte horizontal e vertical, tanto de pessoas quanto de materiais é de responsabilidade da contratada, que deve sempre seguir as normas de segurança e trabalhistas, além disto deve atender a ITT (instrução técnica de trabalho anexa a este termo de referência).
- Designar responsável pela execução do serviço com o qual o fiscal do SAAE deverá estabelecer os contatos referentes ao serviço.
- Fornecimento de mão-de-obra qualificada, incluindo eletricista para efetuar a ligação e desligamento dos equipamentos utilizados pela contratada ao ponto disponibilizado pelo SAAE.
- Fornecimento de materiais aplicados a montagem da ponte rolante e sua estrutura.
- Fornecimento de consumíveis como discos de corte e desbaste, eletrodos de solda, pincéis, trinchas, rolos, panos de limpeza etc.
- Fornecimento de todo o ferramental e equipamentos para execução dos serviços descritos. Sempre atendendo às normas de segurança e de trabalho aplicáveis, em especial NR10, NR35 e ao atendimento a instrução técnica de trabalho.
- Remoção e descarte apropriado de todo o entulho e lixo gerado durante o serviço.
- Alimentação e hospedagem dos funcionários por conta da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DO SAAE

- Fornecimento de energia elétrica bifásico 220 VAC (para montagem) a pelo menos 20 m do local de montagem. Para os testes de funcionamento o SAAE deverá prover 220 VAC trifásico na potência requerida pelo projeto.
- Área desimpedida para execução dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados com base em medição sendo:

- 10% na aprovação dos projetos.
- 30% com a instalação das colunas, vigas metálicas, trilhos e barramento blindado.
- 40% com a entrega da ponte rolante (cabeceira, viga principal, talha, trole, painel elétrico).
- 20% após a aprovação técnica dos equipamentos nos testes com e sem carga
- As medições devem ser encaminhadas ao fiscal do SAAE e somente após aprovação do mesmo é que deverá ser emitida nota fiscal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Qualificação Técnica Operacional

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil ou mecânica.
- Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula

24 do TCESP e art. 30 da Lei), considerando as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

Fornecimento e instalação de ponte rolante com carga de 1,5 ton e com vão maior ou igual a 15 m.

Não é permitido o somatório de atestados para comprovação do comprimento do vão

9.2. Qualificação Técnica Profissional

- Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

“Fornecimento e instalação de ponte rolante”

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10. VISITA TÉCNICA

É mandatória a visita técnica para verificação das condições do serviço, devendo a visita ser atestada pelo SAAE por funcionário designado pelo Setor de Mecânica.

11. GARANTIA:

A Contratada deve oferecer garantias conforme abaixo:

- Estrutura de suporte da ponte rolante (fundação, colunas e vigas): 5 anos.
- Ponte Rolante: 1 ano.
- Caminho de rolamento: 3 anos.
- Eletrificação: 12 meses, tanto com relação a defeitos de fabricação quanto a problemas ocasionados pela montagem do sistema.

- Pintura: 12 meses.

O prazo de garantia passa a contar a partir da aceitação da ponte rolante.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA:

Departamento de Eletromecânica – Setor de Mecânica

Sorocaba, 05 de dezembro de 2019.

MARCOS FLAMINI
Engenheiro Mecânico

VALDIR AUGUSTO JOAQUIM
Chefe do Setor de Mecânica

ROBERTO CERA
Chefe do Departamento de Eletromecânica

JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Ponte Rolante 3 ton. para nova área de solda CO - SC-133/2018.

1. JUSTIFICATIVA

Este equipamento será instalado na nova área de solda do CO para permitir o manuseio de peças e matéria-prima.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote. Em razão de ser um fornecimento único não cabe fracionamento.

Departamento de Eletromecânica – Setor de Mecânica

Roberto Cera

Sorocaba, 08 de outubro de 2018

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - Processo Administrativo nº 10.338/2018.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura, trilhos, ponte rolante e barramento blindado da nova área de solda na Unidade Centro Operacional do SAAE**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd e	Unid .	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Pç.	PONTE ROLANTE COM TALHA CAP. MINIMA 3 TON.
02	01	Serv.	SERVIÇOS DE MONTAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURA, CAMINHO DE ROLAMENTO E ELETRIFICAÇÃO, MONTAGEM DA PONTE ROLANTE E TESTES.	N/A

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS É DE R\$ (.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, TRILHOS, PONTE ROLANTE E BARRAMENTO BLINDADO DA NOVA ÁREA DE SOLDA NA UNIDADE CENTRO OPERACIONAL DO SAAE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.338/2018 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº – Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 06/2020** e respectivo Processo Administrativo nº 10.338/2018 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 10.338/2018 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga ao **fornecimento e instalação de estrutura, trilhos, ponte rolante e barramento blindado da nova área de solda na Unidade Centro Operacional do SAAE**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do **SAAE**, de acordo com o preço apresentado:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Pç.	PONTE ROLANTE COM TALHA CAP. MÍNIMA 3 TON.
02	01	Serv.	SERVIÇOS DE MONTAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURA, CAMINHO DE

--	--	--	--	--	--

CONTRATO Nº /SLC/2020

			ROLAMENTO E ELETRIFICAÇÃO, MONTAGEM DA PONTE ROLANTE E TESTES.		
--	--	--	---	--	--

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos (**em especial o item 2 ao 6 do anexo II**), e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 8 e subitens.

1.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia conforme especificado no item 11 do **Termo de Referência**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar, descarregar e **instalar** o objeto no **Centro Operacional do SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, CEP: 18086-000, Sorocaba/SP.

2.1.1. Local de instalação: latitude: -23.464218; longitude: -47.455091.

2.1.2. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá concluir os serviços no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável em até **10 (dez) dias úteis** após assinatura do contrato.

2.3. A licitante vencedora deverá apresentar o **projeto das pontes e estruturas (colunas e vigas de rolamento)** no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço** e efetuar a entrega dos chumbadores e do gabarito de posicionamento dos chumbadores, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, após a aprovação do projeto.

2.3.1. Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos**

CONTRATO Nº /SLC/2020

pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 8 e seus subitens.

2.5. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da Emissão da Ordem de Serviço para início.

2.5.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a), para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.7.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.7.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.7.2. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.8. Representação da Contratada: Manterá, a testa dos serviços, o(a), como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.8.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.9. Subcontratação: Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

CONTRATO Nº /SLC/2020

2.9.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

2.10. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.10.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.10.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

QUARTA – Garantia contratual

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente

a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº /SLC/2020

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.2.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.2.2. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

QUINTA – Seguro De Responsabilidade Civil.

5.1. Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

5.1.1. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor do Seguro, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

5.1.2. Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as **ART** ou **RRT**, vinculadas à principal.

CONTRATO Nº /SLC/2020

SEXTA – Proposição, reajuste de preços e pagamentos.

6.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços de Obras Públicas (Edificações – Geral)", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

6.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

6.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

CONTRATO Nº /SLC/2020

6.5.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, de acordo com o **item 8 do Termo de Referência** no prazo estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:

6.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

6.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

6.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

6.7.1. A nota fiscal/fatura, bem como a medição – se o caso, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

6.7.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.8. Prazo de pagamento **não superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.8.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas na Cláusula Oitava e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

CONTRATO Nº /SLC/2020

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

6.10. Os documentos relacionados no subitem 6.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SÉTIMA – valor total do contrato

7.1. O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

OITAVA – sanções por inadimplemento.

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

8.1.2. **O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **DETENTORA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item(ns) em

desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

8.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

CONTRATO Nº /SLC/2020

8.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

8.1.5. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

8.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.9;

8.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.9;

8.1.8. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

8.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

8.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº /SLC/2020

8.4. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.5. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020.

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 06/2020** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 10.338/2018.

CONTRATO Nº /SLC/2020

DÉCIMA SEGUNDA – recurso financeiro

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubricas orçamentárias nº 24 04 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04 e 24 04 00 44 90 52 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Eng. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2020

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura, trilhos, ponte rolante e barramento blindado da nova área de solda na Unidade Centro Operacional do SAAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral
RG:
Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral
RG:
Telefone(s):

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo:
RG:
Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo:
RG:
Telefone(s):

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO VIII

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2019.

DATA DA ASSINATURA: / /2019

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura, trilhos, ponte rolante e barramento blindado da nova área de solda na Unidade Centro Operacional do SAAE.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2019.

Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br_
mauripongitor@globo.com_

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 06/2020 - Processo nº 10.338/2018 - SAAE.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de estruturas, trilhos, ponte rolante e barramento blindado da nova área de solda na Unidade Centro Operacional do SAAE.

Data para início dos serviços: ____ / ____ / ____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:


Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de _____ de 2020.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO X

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	08/10/2018
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE ROLANTE DA NOVA ÁREA DE SOLDA NO CO.	Página 64 de 74
		SC 133/2018

1. Objeto - Padrão mínimo de Segurança

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ponte rolante, estrutura para os caminhos de rolamento, trilhos e barramento blindado da nova área de solda no CO conforme SC 133/2018 do DEL.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais (Ordem de Serviço);

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 35 - Trabalho em Altura.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a

promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de elaboração, construção e implantação de reservatório de água potável.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Segurança no Trabalho em Altura;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Sistema de ancoragem para trabalho em altura;
- Instalação permanente e/ou temporário de Sistema de Ancoragem.

5. Instalações Elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com legislações vigentes;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e, autorizado por profissional habilitado do SAAE Sorocaba, e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme IT 002/seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

6. Trabalho em Altura

“**NR-35.1.2** Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”;

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

“**NR-35.2.1 Cabe ao empregador**” conforme NR - 35:

- a) Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- b) Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- c) Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- d) Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.

A APR, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- A forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores de queda;
- Os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
- Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- O atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

- A necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- As competências e responsabilidades.

6.1. Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura e em espaço confinado e para outros trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA.

- 6.1.1. A validade do ASO para trabalho em altura será de 1 ano;
- 6.1.2. Todos os trabalhadores em serviços em altura devem estar utilizando capacete com jugular.
- 6.1.3. Utilizar bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

6.2. Uso de escadas e Andaimos

- 6.2.1. As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;
- 6.2.2. A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;
- 6.2.3. Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

- 6.2.4. **Para Andaimos** que tenham de suportar peso acima de **500 Kg**, a empresa contratada deverá recolher **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada por engenheiro responsável;
- 6.2.5. Se forem utilizar tábuas estas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós,

estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

- 6.2.6. É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;
- 6.2.7. Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;
- 6.2.8. Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;
- 6.2.9. Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros).

7. Operação com Guindaste/Guindauto

7.1 Relatórios de Inspeção

O Relatório de Inspeção é usado para verificar as condições do equipamento, verificando se está livre de defeitos mecânicos e/ou problemas de segurança. O equipamento só iniciará os trabalhos se estiver em boas condições. O guindaste e/ou guindauto e seus equipamentos deverão ser inspecionados regularmente.

A contratada será responsável pela realização de inspeções precisas e corretas do guindaste e/ou guindauto.

A condição do equipamento é muito importante; o operador deverá observar e inspecionar as condições do guindaste e/ou guindauto antes de utilizá-lo. Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfizer os requisitos mínimos, deverá ser rejeitado para uso na obra pela contratada até que suas deficiências sejam sanadas. Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante.

Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá: Inspecionar o guindaste e/ou guindauto com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos,

cabo de aço, cintas, calços, etc. Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do SAAE Sorocaba; quando o guindaste e/ou guindauto não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do SAAE Sorocaba;

7.2 Quesitos Básicos de Segurança:

- O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;
- O guindaste/guindauto deve estar em condições de operação;
- O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;
- O operador e os envolvidos devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI: Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos e luvas que devem estar indicados no PPRA;
- As cintas e cabos de sustentação da carga devem estar em bom estado de conservação;
- O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;
- Devem existir no veículo equipamentos, acessórios necessários para auxiliar no içamento, tais como: calços de madeira; corda para guiar a carga que está sendo içada;
- A contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;
- Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones e fitas zebradas;
- O operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiver em baixo ou correndo risco nas proximidades;
- O operador deve orientar a todos para manter distância segura da carga movimentada;
- Manipular a carga, que está sendo movimentada por guindaste e/ou guindauto somente com auxílio de corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da mesma (*Risco de esmagamento*);

O operador do guindaste e/ou guindauto não deve permitir a presença de ninguém próximo ao guindaste e/ou guindauto quando este estiver trabalhando.

8. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair.

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

9. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA/PCMAT e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional– SSSO, do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A contratada deverá indicar, através de um profissional da área de segurança do trabalho quais EPI deverão ser utilizados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR e PPRA, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados.

10. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

A contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;

- Não permitir brincadeiras.

11. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da contratada;
- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-98158-0665.

12. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- Comprovação de vínculo empregatício (cópia ficha de registro/CTPS);
- **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional com liberação para trabalhos em altura; (antes do início dos trabalhos);
- **Ficha de EPI** por Cargo/Função;
- Cópia do certificado NR10 módulo I e SEP. Apresentar antes do início das atividades.
- Cópia do certificado do Curso de Trabalho em Altura;
- Certificados de Cursos para Operação de Guindauto ou Guindaste e cópia da CNH do operador.

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades.

Quanto ao **PPRA**, deverá ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e recolhido a Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminhá-los ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba.

13. Da Composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

14. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Lei Municipal nº 11.762/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio
ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**